



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

1.4.03-R

EXTINTO PELA LEI  
Nº 1537/70

Em de

L E I Nº 1516  
de 24 de setembro de 1969

de 19  
PUBLICADA NO JORNAL  
*Jornal do Município*  
nº 35 de 5/10/69

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba, criada pela Lei nº 900, de 14 de junho de 1962, passa a denominar-se INSTITUTO DAS ARTES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ficando diretamente subordinado ao Conselho Municipal de Cultura, e reger-se-á por esta lei e legislação complementar.

Artigo 2º - O INSTITUTO DAS ARTES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS manterá uma Escola de Artes Plásticas e uma Escola de Música em nível médio e superior.

§ ÚNICO - Os cursos mantidos pela Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba, extinta por esta lei, passam a integrar o INSTITUTO DAS ARTES, sob a denominação de Escola de Artes Plásticas.

Artigo 3º - Dentro de 20 (vinte) dias, o Conselho Municipal de Cultura apresentará ao Prefeito Municipal projeto de regulamentação desta lei.

Artigo 4º - Caberá ao Conselho Municipal de Cultura providenciar dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, a regularização do funcionamento do INSTITUTO DAS ARTES - junto ao Conselho Estadual de Educação.

§ ÚNICO - O INSTITUTO DAS ARTES procurará revalidar dentro da legislação vigente, a vida escolar dos alunos e licenciados da Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba, extinta por esta lei.

Artigo 5º - O INSTITUTO DAS ARTES será dirigido por um Diretor Geral, padrão "12", e cada escola será dirigida por um Diretor, padrão "11", todos de provimento em Comissão.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão, no presente exercício, por conta das verbas próprias do orçamento vigente.



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

fôlha 2

lei 1516/69

Em de de 19

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Lei nº 900, de 14 de junho de 1962.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de setembro de 1969.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Mário Campos  
p/Diretor do D.N.I.